



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.179 - DE 18 DE JULHO DE 1.980.-

Revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.147/79, que autorizou a doação de um veículo à Sociedade Beneficente Espiritualista.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

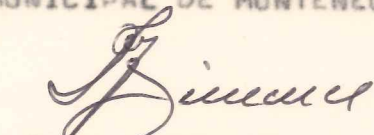
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.147, de 02 de outubro de 1979, que autorizou a doação de uma camioneta Willys, ano 1969, pertencente ao Patrimônio Municipal, à SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA, com sede nesta cidade.

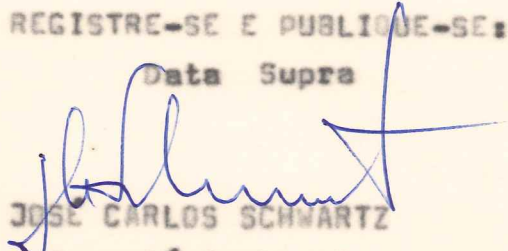
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de julho de 1.980.-

  
IVAN JACOB ZIMMER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ  
- Secretário Geral -